



PREFEITURA DE
BOM CONSELHO
Construindo uma nova história

Comissão P. de Licitação

Fls. 27

6
Bom Conselho/PE



 www.bomconselho.pe.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

TR



TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1.1 DO OBJETO

1.1 O objeto deste Termo de Referência consiste na contratação de empresa especializada em Cessão de direito de uso de sistema ERP de Gestão de benefícios de Regimes Próprios de Previdência Social, previstos no objeto principal descrito no preâmbulo deste Projeto Básico os seguintes serviços:

- a. Fornecimento de licença de uso de softwares ERP de Gestão de atividades para o Fundo de Previdência do Município de Bom Conselho;
- b. Tecnologia da Informação para o desenvolvimento de módulo/aplicativo para realização de cruzamento de dados cadastrais dos segurados do Fundo de Previdência do Município de Bom Conselho, através de acesso direto ao serviço de acesso aos dados do Sistema Nacional de Informações de Registro Civil (SIRC) por meio do uso de API's.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Atender o disposto no Artigo 40, da Constituição Federal, com redação da EC 103, de 12 de novembro de 2019, Artigo 1.º da Lei Federal 9.717, 28 de novembro de 1998, Portaria MPS n.º 204, de 10 de julho de 2008, e na Legislação Municipal pertinente, bem como exigências do Ministério da Previdência Social e Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

2.2 Com relação aos serviços de normas legais, é urgente a necessidade de manter atualizada a Legislação previdenciária do Município de Bom Conselho/PE em decorrência da recente Emenda Constitucional n.º 103 de 12 de novembro de 2019, que alterou significativamente o Artigo 40, da Constituição Federal, modificando as regras e formas de cálculo dos benefícios previdenciários do Servidor Público, a reforma na legislação previdenciária Municipal garantirá o equilíbrio atuarial do nosso Regime Próprio de Previdência, tendo em vista as novas regras de concessão terem sua forma de cálculo diferenciadas em relação as atualmente vigente;



2.3 Importante destacar que a contratação de Empresa especializada e prestadora de serviços para realizar os serviços alvo deste Projeto, é justificada pelo fato do Município e nem o RPPS, dispor desse tipo de profissional na estrutura administrativa, e considerando ainda a nítida exiguidade de pessoal no quadro próprio de servidores deste Regime de Previdência Social.

3. DESCRIÇÃO E SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 Dos serviços de cessão de direito de uso de sistema ERP de Gestão Previdenciária.

Junto com os serviços acima, a Empresa contratada deverá disponibilizar ainda sistema de Gestão Previdenciária para atender demandas internas do município de Bom Conselho, contendo no mínimo os seguintes módulos:

- a) Gestão cadastral de segurados ativos (dados pessoais, funcionais, financeiros e previdenciários);
- b) Gestão de cadastro de segurados aposentados, com registro de dados pessoais, funcionais, financeiros, previdenciários, e informações sobre o benefício em usufruto;
- c) Gestão cadastral de Pensionistas (dados pessoais, vínculos familiar, e histórico do benefício);
- d) Módulo simulador de regras de aposentadoria;
- e) Módulo de Gestão processual (concessão de benefícios previdenciários, aposentadorias e pensões);
- f) Módulo de emissão e gestão de CTC, em conformidade com as regras da Portaria MPS N.º 154/2008;
- g) Módulo de Controle de arrecadação de contribuição previdenciária, parte do Ente e Segurados;
- h) Módulos de cruzamento de CPFs com SIRC e Receita Federal.

§ 1º – As especificações mínimas do sistema a ser fornecido pela CONTRATADA estão previstas no anexo V, parte integrante deste instrumento.



FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO

BOM CONSELHO - PE

Comissão P. de Licitação

Fls. 30

Bom Conselho/PE

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Para este objeto a modalidade de contratação é a direta prevista no Artigo 72, Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, e por motivos de economicidade, devendo seu custo global **não ultrapassar o limite** previsto no Artigo 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021;

4.2 As Empresas interessadas no fornecimento do objeto a este Regime Próprio de Previdência Social devem encaminhar o orçamento de preços em conformidade com este Termo de Referência, para funprevbc@gmail.com contados no prazo de até 03 (três) dias úteis após o conhecimento deste instrumento.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos próprios e específicos consignados no Orçamento do Fundo de Previdência do Município Bom Conselho/PE para estes fins;

5.2 A Diretoria Administrativa do Fundo de Previdência emitirá declaração da existência de previsão de recursos orçamentários para os compromissos financeiros assumidos em conformidade com o previsto no Inciso IV da Lei Federal n.º 14.133 de 01 de abril de 2021.

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA A SER CONTRATADA

6.1 As Empresas interessadas no fornecimento do objeto a este Regime de Previdência deverão comprovar os requisitos previstos no inciso V do Artigo 72 da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021, através de apresentação de atestado de capacidade técnica;



6.2 Entende por comprovação de requisitos, apresentação de atestado de capacidade técnica abrangendo todos os serviços descritos no preâmbulo deste instrumento.

7. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

7.1. As Empresas interessadas no fornecimento do objeto a este Regime de Previdência devem encaminhar o orçamento de preços em conformidade com este Termo de Referência, para funprevbc@gmail.com, contados no prazo de até 03 (três) dias úteis após o conhecimento deste instrumento;

7.2 O presente Termo de referência estará disponível para acesso a qualquer interessado que queira ofertar proposta no seguinte endereço eletrônico: <http://funprevbc.pe.gov.br> por igual período previsto no item 7.1 deste;

7.3. No valor da proposta deverão estar incluídos todos os impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, entre outros encargos, que direta ou indiretamente, venham a incidir, correrão estes por conta do contratado sob a responsabilidade do licitante;

7.4. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

7.5. O Orçamento apresentado pelas Empresas interessadas deve conter no mínimo as seguintes informações: CNPJ/ME, endereço completo, telefone de contato, e responsável pela emissão da proposta.

8. PRAZO DE CONTRATAÇÃO

8.1 A contratação terá duração de 12 (doze) meses;

8.2 O prazo para a Empresa vencedora assinar o respectivo termo de contrato é de 5 (cinco) dias, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado



uma só vez, por igual período, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei de Licitações.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1 DA CONTRATANTE

- a) Providenciar o instrumento Contratual para a assinatura com a Empresa que apresentar a melhor proposta, dentro do prazo de eficácia de sua proposta, para assinatura do Contrato;
- b) Emitir Nota de Empenho anual, bem como realizar o pagamento pelos serviços prestados, conforme pactuado em Contrato, desde que a CONTRATADA mantenha suas condições de habilitação e que os serviços tenham sido integralmente prestados;
- c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo como o presente termo de referência e demais documentos relativos à contratação;
- d) Verificar minuciosamente, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente tais como, relatórios, consultas, processos, protocolos etc., devendo a CONTRATADA executar eventuais correções, solicitadas, no prazo máximo de 15 dias;
- e) Exigir a entrega de toda e qualquer documentos relativa à gestão dos serviços, conforme as especificações descritas neste documento;
- f) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja corrigido no prazo de até 10 (dez) dias corridos, podendo o prazo ser prorrogado por igual período a critério do gestor da Contratação;
- g) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;



FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO

BOM CONSELHO - PE Comissão P. de Licitação

Fls. 33

Bom Conselho/PE

- h) Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares contratuais, sempre respeitando o direito ao Contraditório e ampla defesa, cumprindo sempre as demais disposições contidas neste Termo de Referência
- i) Preencher todos as planilhas e anexos encaminhados pela CONTRATADA no prazo máximo de até 20 (vinte) dias após a assinatura do presente contrato;
- j) Encaminhar à CONTRATADA, mediante solicitação por escrito da mesma, quaisquer informações complementares solicitadas, tais como resumos de folha, Legislação, extratos bancários, termos de parcelamentos, etc., se responsabilizando pela fidedignidade de todas as informações fornecidas à CONTRATADA;
- k) Liberar e autorizar, mediante ofício endereçado à SPS, o acesso do pessoal/profissional designado pela CONTRATADA no sistema CADPREV do Ministério da Previdência Social;
- l) Fornecer todos os dados necessários ao desenvolvimento dos trabalhos da Contratada, se responsabilizando integralmente pela fidedignidade dos dados e informações apresentadas;
- m) Se responsabilizar pelo preenchimento e fornecimento das informações da Etapa 1.1, e das demais previstas no cronograma, cabendo a **CONTRATADA** orientar e auxiliar de forma a obtenção da qualidade e fidedignidade das informações prestadas;
- n) Seguir as etapas previstas no Cronograma de execução dos serviços;
- o) Enviar documentos, comunicados, efetuar quaisquer interações com a CONTRATADA registrando via sistema de protocolo eletrônico a ser fornecido pela CONTRATADA;

9.2. DA CONTRATADA

- a) Assinar o Contrato em até 05 (cinco) dias contados da convocação para sua formalização pela Contratante;



FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO

BOM CONSELHO - PE Comissão P. de Licitação

Fls. 34

Com Conselho/PE

- b)** Atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Contratual nos limites explicitados neste Termo de Referência;
- c)** Prestar serviços de suporte e atendimento para esclarecimento de dúvidas por parte dos técnicos da CONTRATANTE, em conformidade com estabelecido na cláusula segunda do presente instrumento em horário comercial, de segunda a sexta feira;
- d)** Efetuar a entrega de todas as documentações, relatórios, planilhas, consultas etc., em formato digital – pdf e editável (docx, xlsx, etc) - e impresso devidamente assinado pelo responsável pela sua elaboração, CPF e número de registro do Conselho de Classe. Sem prejuízo de outras informações de qualificação que se façam necessárias em função de solicitação da CONTRATANTE;
- e)** Reparar, corrigir e ajustar às suas expensas, no todo ou em parte, todo o material ou serviço que estiver em desacordo com as especificações do Termo de Referência e/ou a solicitação da CONTRATANTE;
 - e.1.** Será concedido do prazo de 15 (quinze) dias corridos para execução de eventuais correções e ajustes, podendo o mesmo ser prorrogado por solicitação da CONTRATADA desde que devidamente aprovado pelo gestor da contratação;
 - e.2.** Em caso de questionamento de órgão de controle externo o prazo para retorno poderá ser inferior, visando ao atendimento da necessidade da CONTRATADA;
- f)** Comunicar à Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g)** Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto desta Contratação, bem como os demais custos inerentes à execução do objeto.



FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO

BOM CONSELHO - PE

Comissão P. de Licitação

Fls. 35

Bom Conselho/PE

- h) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, tendo como a gente o fornecedor-beneficiário, na pessoa de prepostos ou estranhos.
- i) Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- j) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações firmadas, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- k) Manter todas as condições de habilitação aferidas no processo de contratação durante a vigência da contratação;
- l) Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência;
- m) Manter a CONTRATANTE sempre informada dos resultados de todas as etapas previstas neste TR, via sistema de protocolo eletrônico;
- n) Manter sigilo absoluto aos dados coletados no município, dando destino único e exclusivo como base para os estudos e cálculos atuariais objeto deste contrato;
- o) Disponibilizar atuário devidamente inscrito no seu respectivo conselho de classe;
- p) Orientar em todas as etapas, supervisionar, conferir e dar aceite formal nos dados encaminhados pela CONTRATANTE;
- q) Mediante convocação por escrito, se comprometer a efetuar até 04 (quatro) reuniões online, de forma remota, e 03 de forma presencial, a fim de dirimir e esclarecer eventuais dúvidas oriundas do objeto principal deste instrumento, da Diretoria, conselho de previdência, Poder Executivo, legislativo, segurados, e demais técnicos da CONTRATANTE;



FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO

BOM CONSELHO Comissão P. de Licitação

Fls. 36

Bom Conselho/PE

r) Registrar todas as demandas, solicitações, remessas de documentos, planilhas, comunicados, e quaisquer interações sobre o objetivo fim deste instrumento de forma eletrônica, em sistema Próprio de protocolo e comunicação;

s) Observar e aplicar na prestação dos serviços todas as disposições, em consonância com as diretrizes da Lei no 13.853/2019 – Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento dos serviços será realizado à CONTRATADA, no prazo de até 05 dias, após a apresentação da Nota Fiscal eletrônica;

10.2 Junto com a NF eletrônica de prestação dos serviços a Contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal, apresentando Certidões negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos, da PGFN, CND, e CRF e CNDT;

10.3 É de responsabilidade da CONTRATADA todos os custos diretos e indiretos, para a execução dos serviços;

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As infrações Administrativas para este Projeto Básico são as previstas no artigo n.º 155 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021;

11.2 Eventuais sanções decorrentes das infrações especificadas no item anterior são as previstas no Artigo n.º 156, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

11.3 O Processo Administrativo inerente a apuração de infrações, aplicação de eventuais sanções à CONTRATADA, seguirá as regras previstas nos Artigos 157, 158, 159, e as demais disposições contidas sobre o assunto, previstos na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;



FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO

BOM CONSELHO - PE Comissão P. de Licitação

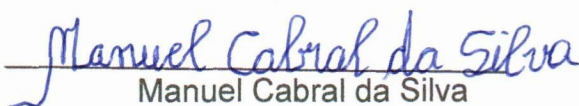
Fls. 37

Bom Conselho/PE

12. DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Conselho-PE, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas, direta ou indiretamente deste Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bom Conselho, 02 de maio de 2025.



Manuel Cabral da Silva
Gerente de Previdência

Manuel Cabral da Silva
Gerente do Fundo de Previdência Municipal
Matrícula: 20033